LEI Nº. 4685, DE 31 DE MAIO DE 2012

Altera redação do parágrafo único do art. 3° da Lei nº 4515, de 20 de setembro de 2011 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O parágrafo único do Art. 3° da Lei nº 4515, de 20 de setembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Parágrafo único:** A remuneração do estagiário de que trata o Art. 1° será de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais, mais R$ 70,00 (setenta reais) mensais, destinados ao pagamento de auxilio transporte, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, conforme previsto no convênio nº 724638/2009."*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de maio de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete